



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1390/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$31.629,64 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais com sessenta e quatro centavos), na seguinte rubrica e especificações:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2199 - PACS Federal.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$31.629,64.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado:

- Suplementação por Superávit Financeiro de Recurso Federal vinculado ao Programa Agentes Comunitárias da Saúde apurado no exercício de 2010, no valor de R\$20.986,66.


- Suplementação por Excesso de Arrecadação conforme tendência do exercício, no valor de R\$10.642,98.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 08 de dezembro de 2011.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete